



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 19/04/2017

ANO: VII N°: 1577 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Sumário

Sumário 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/17.....	1
ATO DA PRESIDENCIA N° 008/17 .....	1
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 009/17 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO DE D.L. N°	
002/2017 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO DE D.L. N°	
003/2017 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO DE D.L. N°	
004/2017 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO DE D.L. N°	
005/2017 .....	3
ACORDO DE COOPERAÇÃO FUNDAÇÃO	
SICREDI .....	4

n.º 292/16 – Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Após a promulgação deste Decreto Legislativo a Mesa Diretiva da Câmara Municipal informará ao Digníssimo Representante do Ministério Público da Comarca de Matelândia e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a decisão proferida pelo Plenário desta Casa de Leis.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Céu Azul, 19 de abril de 2017.

**Eliazar José Brizolla**  
Presidente

**Darci Rieger**  
1º Secretário

### ATO DA PRESIDENCIA N° 008/17

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 008/17, 18 de abril de 2017.

*Estabelece normas para Pagamento de Taxas de Inscrições para participações em Cursos, Seminários, Simpósios e Palestras, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o pagamento das Taxas de Inscrições para participações de Agentes Públicos e Políticos e Servidores Públicos em Cursos, Seminários, Simpósios e Palestras, somente poderão ser efetivados após a entrega pelo prestador de serviço à Câmara Municipal de Céu Azul dos seguintes documentos:

- Lista de presença comprovando a participação pelo inscrito no evento;
- Declaração que o inscrito esteve presente no local do evento em todos os dias previstos;

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/17, 19 de abril de 2017.

*Aprovar as contas do exercício financeiro de 2013 do Executivo Municipal de Céu Azul pela regularidade das contas com ressalva, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da mesma, promulgo o seguinte,

#### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º APROVAR** as contas do exercício financeiro de 2013 do Executivo Municipal de Céu Azul pela regularidade das contas com ressalva constante do Acórdão de Parecer Prévio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 19/04/2017

ANO: VII N°: 1577 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- c) Cópia do Certificado de Participação que deverá conter no verso o conteúdo programático com os temas abordados no evento.

**Art. 2º** A falta de apresentação dos documentos solicitados no artigo 1º deste Ato, em prazo superior a 7 (sete) dias contados da data de encerramento do evento, implicará no cancelamento do empenho pelo Departamento de Contabilidade da Câmara.

**Art. 3º** O Departamento de Contabilidade deverá, obrigatoriamente, entregar as empresas prestadoras de serviços promotoras de eventos cópia deste ato antes da formalização do empenho prévio.

**Art. 4º** Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 18 de abril de 2017.

**Eliazar José Brizolla**  
Presidente

**Art. 4º** O prazo após protocolo da preposição pelo Vereador será de no máximo 30 (trinta) dias para que a intenção seja submetida em pauta de ordem do dia.

**Art. 5º** A preposição que não for submetida a pedido do Vereador proponente em ordem do dia dentro do prazo estipulado, perde seu efeito, sendo cancelada automaticamente.

**Art. 6º** Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 18 de abril de 2017.

**Eliazar José Brizolla**  
Presidente

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/17

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 009/17, 18 de abril de 2017.

*Estabelece normas para o recebimento e protocolo de preposições no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Céu Azul, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o Departamento Legislativo da Câmara Municipal receberá e protocolará preposições de Projeto de Lei, Requerimento e Indicação formuladas pelos Vereadores, somente até às 17h30 de cada sexta-feira.

**Art. 2º** A preposição que for protocolada, após o prazo estabelecido no artigo anterior, não poderá ser submetida para a ordem do dia da próxima sessão ordinária.

**Art. 3º** Em caso de feriado ou ponto facultativo na sexta-feira, o protocolo será até às 17h30 do dia útil anterior a este dia.

## EXTRATO DO CONTRATO DE D.L. Nº 002/2017

### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 002/2017 – art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ

**CONTRATADO:** MATCEU MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, COM ATENDIMENTO TÁTICO MÓVEL, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL.

**VALOR :** R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

**PAGAMENTO:** MENSALMENTE NO VALOR DE R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).

**DATA:** 08/04/2017

**PRAZO:** 07/04/2018

**ASSINATURA:** ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA  
MAURO SERGIO MEOTTI





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 19/04/2017

ANO: VII N°: 1577 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DO CONTRATO DE D.L. Nº 003/2017

### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º003/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÊU AZUL - PARANÁ

**CONTRATADO:** TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de link de internet dedicado 3MB FULL para o site da Câmara Municipal de Cêu Azul.

**PRAZO:** 11/04/2017 a 10/04/2018

**VALOR :** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

**PAGAMENTO:** Será efetuado mensalmente o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

**DATA:** 11 de abril de 2017

**ASSINATURA:** ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA e LEODENIR ROMANI

## EXTRATO DO CONTRATO DE D.L. Nº 005/2017

### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º005/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÊU AZUL - PARANÁ

**CONTRATADO:** ENDURANCE EGER CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE AUTOMÓVEIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO VOYAGE CONFORTLINE/HIGHLINE 1.6 8V, ANO 2015/2016, PLACA BAD – 7539 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÊU AZUL.

**VALOR:** R\$ 1.434,06 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS).

**PAGAMENTO:** À VISTA

**VIGÊNCIA:** 18 DE ABRIL DE 2017 A 17 DE ABRIL DE 2018

**DATA:** 13 DE ABRIL DE 2017

**ASSINATURA:** ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA FERNANDO HOFFMANN EGER

## EXTRATO DO CONTRATO DE D.L. Nº 004/2017

### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º004/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÊU AZUL - PARANÁ

**CONTRATADO:** LEODENIR ROMANI - ME

**OBJETO:** Prestação de serviços de link hospedagem e manutenção de site na internet, hospedagem e manutenção do link portal da transparência e manutenção do servidor de rádio para a Câmara Municipal de Cêu Azul.

**PRAZO:** 11/04/2017 a 10/04/2018

**VALOR :** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**PAGAMENTO:** Será efetuado mensalmente o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

**DATA:** 11 de abril de 2017

**ASSINATURA:** ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA e LEODENIR ROMANI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Cêu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 19/04/2017

ANO: VII N°: 1577 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ACORDO DE COOPERAÇÃO FUNDAÇÃO SICREDI

### ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Céu Azul e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de Céu Azul, representada (o) pela (o), Prefeitura Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede Rua Nilo Umberto Deitos, nº 1426 (CEP: 85840-000), inscrita no CNPJ sob o nº. **76.206.473/0001-01**, neste ato representado por seu titular, Germano Bonamigo, CPF nº 211.566.389-68, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por Edson Georges Nassar, CPF nº 114.581.988-55 com endereço profissional à Av. Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, Porto Alegre/RS, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** (“**ACORDO**”), mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Página 1 de 5



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 19/04/2017

ANO: VII N°: 1577 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Parágrafo Primeiro.** Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

**Parágrafo Segundo.** As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

### I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

- a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

### II - DO MUNICÍPIO

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Página 2 de 5



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 19/04/2017

ANO: VII N°: 1577 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;
- h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;
- i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e
- j) indicar o Sr. Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana, CPF 033.432.989- 21, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

#### CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **ACORDO** vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

**Parágrafo único.** A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUNDAÇÃO SICREDI**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Página 3 de 5



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 19/04/2017

ANO: VII N°: 1577 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

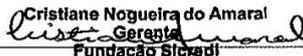
Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

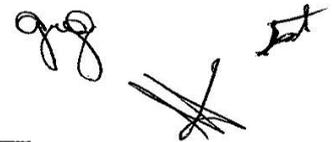
#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Céu Azul, 09 de Fevereiro de 2017.

  
Cristiano Nogueira do Amaral  
Gerente  
Fundação Sicredi  
**FUNDAÇÃO SICREDI**  
Nome: Edson Georges Nassar  
Cargo: Presidente Fundação Sicredi



Página 4 de 5



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 19/04/2017

ANO: VII N°: 1577 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CPF: 114.581.988-55

Germano Bonamigo  
Prefeito

CPF nº 211.566.389-68

Fatima Adriana Valiati Ambrosio  
CPF nº: 030.911.929-46

Gracielle Bielow  
CPF nº: 085.202.959-40

Página 5 de 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)